

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL: A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**

FABIANA PEREIRA DE SOUSA

SÃO JOÃO DEL REI, 2018.

Resumo

Os Conselhos Municipais de políticas públicas são de grande importância para os municípios pois são um elo entre a sociedade e o governo local. O presente estudo teve como objetivo analisar quais são os avanços e desafios do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas na visão dos Conselheiros municipais de educação. A metodologia utilizada utilizou-se a análise descritiva dos dados coletados por meio de entrevistas em forma de questionário no período entre junho e julho de 2018. Os resultados indicam que o Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas, encontra-se estagnado na visão dos conselheiros não tendo alcançado nenhum avanço ao longo do período de seus mandatos. Constatou-se também que os desafios são muitos e de grande relevância para melhoria do desempenho do Conselho Municipal de Educação, principalmente no que se refere a formação técnica e conhecimento dos participantes do Conselho. Constatou-se também que nem todos os conselheiros participam assiduamente das reuniões e que a sociedade civil não se mobiliza para participar das atividades do conselho. Além disso, melhorias nos processos organizacionais são extremamente necessárias para desenvolvimento das ações dos membros participantes. Nota-se que faltam meios de comunicação para divulgação e transparências das ações do Conselho. Com base nos dados da pesquisa, conclui-se que o Conselho Municipal de Educação é de suma importância para o município e que necessita de investimentos e melhorias.

Palavras chave; controle social. Participação popular. Conselho de políticas públicas.

Introdução:

Mecanismos de controle social: a importância do Conselho Municipal de Educação para o município de Sete Lagoas/MG

A participação popular é um direito do cidadão assegurado pela Constituição de 1988. Essa participação pode ser manifestada por diversos meios, como o

plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Através de leis e decretos, criaram-se canais institucionalizados, como as audiências públicas, os orçamentos participativos e os conselhos municipais que exercem grande influência na condução das políticas públicas (BITENCOURT, 2015).

Os Conselhos de Políticas Públicas foram criados com o objetivo de operacionalizar os ideais participativos presentes na Constituição Federal, permitindo a população brasileira um maior acesso aos espaços de formulação, implementação e controle social das políticas públicas. Os conselhos municipais são um canal entre a sociedade civil e gestão pública, onde o cidadão pode participar controlando e monitorando as ações do Estado, e exigir transparência do governo local quanto a aplicação e destinação dos recursos públicos. (CICONELLO, 2008.)

Neste sentido o presente estudo tem como o objetivo geral analisar quais os avanços e desafios do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas na visão dos Conselheiros municipais de educação. O presente estudo pretende analisar a situação do Conselho Municipal de Educação, através de entrevistas com os membros participantes do Conselho. O que se pretende com este trabalho é compreender o que está sendo feito e o que precisa melhorar para que o Conselho possa desenvolver suas funções com mais qualidade no município de Sete Lagoas.

Ressalta-se que os conselhos municipais estão presentes na maioria dos municípios brasileiros e constituem um elo entre a sociedade civil e o Estado. Mostrar o papel do conselho municipal de educação de Sete Lagoas se torna importante para compreender os fatores que influenciam o desenvolvimento de suas atividades e quais as dificuldades enfrentadas para uma atuação mais descentralizada e efetiva. (TATAGIBA 2005).

Referencial Teórico

1. Participação popular e o controle social

Da idade clássica aos dias de hoje, o termo "democracia" foi sempre empregado para designar, um dos diversos modos com que pode ser exercido o

poder político. Especificamente, designa a forma de governo na qual o poder político é exercido pelo povo. (BOBBIO, 1987) *apud* SOUZA (2011). A Constituição Federal em seu artigo 1º, parágrafo único estabelece “que o poder emana do povo por meio de representantes eleitos ou diretamente” (BRASIL, 1988).

Entende-se por cidadania o ato pelo qual o cidadão participa ativamente da vida social exercendo seus direitos e deveres contribuindo para uma sociedade mais justa e equilibrada. No Brasil, a democracia passou a ser exercida efetivamente a partir da década de 1980 com a promulgação da Constituição Federal que promoveu a participação da sociedade na vida política através do voto direto. Com o passar dos anos novos mecanismos de participação popular foram surgindo. Os novos tempos determinam que o poder público seja mais transparente em suas ações. (CICONELLO, 2015)

Com o intuito de garantir ao cidadão o pleno direito de livre acesso a qualquer informação pública de responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e municípios, foi criada a lei 12.527/2011. Esta lei institui como princípio fundamental o acesso à informação pública, como seguir:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no *inciso XXXIII do art. 5º*, no *inciso II do § 3º do art. 37* e no *§ 2º do art. 216 da Constituição Federal*. (BRASIL, 2011).

Ainda sobre a lei de acesso a informação, esta garante que qualquer pessoa poderá solicitar informações junto aos órgãos públicos e que estes deverão autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. (BRASIL, 2011).

Ciconello (2015) reforça que o cidadão tem em seu alcance o valioso instrumento da participação popular que busca favorecer o espaço de interlocução entre o poder público e a esfera pública, de onde emergem as demandas sociais.

A participação popular na elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas ganhou amplitude, contribuindo para aumentar tanto a eficácia e abrangência das ações públicas, como a capacidade de formulação dos movimentos sociais. (MATEOS, 2011).

A participação popular leva ao controle social onde há uma integração da sociedade com a administração pública. O controle social é um instrumento democrático que coloca o cidadão como participante da gestão pública na elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas.

A participação pode se dar diretamente, com a utilização de instrumentos como o referendo, o plebiscito ou a iniciativa popular, como também pode ser proposta a partir de meios que, juntamente com a administração pública, pretendem cooperar para uma administração participativa. (VIEGAS,2007).

A partir da Constituição de 1988, criaram-se canais institucionalizados, como as audiências públicas, os orçamentos participativos, os conselhos de políticas públicas, entre outros que buscam favorecer este espaço de interlocução entre o Estado e a sociedade. (BITENCOURT,2015).

Com a Constituinte, a participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas ganha institucionalidade, já que a Carta Magna prevê a criação de instâncias específicas com este fim, obrigatórias no caso de setores onde existem fundos a serem geridos, como saúde e educação. (MATEOS,2011). Como um dos canais institucionalizados e com a finalidade de ser um canal de participação entre Estado e sociedade, os conselhos

de políticas públicas foram criados como ferramentas de controle e fiscalização das políticas públicas.

2. Conselhos de Políticas Públicas

Os chamados Conselhos de Políticas Públicas foram criados com o objetivo de operacionalizar os ideais participativos presentes na Constituição Federal, permitindo a população brasileira um maior acesso aos espaços de formulação, implementação e controle social das políticas públicas. Em vez das decisões governamentais ficarem restritas aos membros do poder executivo e aos gestores públicos, elas passaram a ser compartilhadas com a sociedade civil. (CICONELLO,2015)

No Brasil, os Conselhos Gestores de Políticas Públicas funcionam como órgãos administrativos, instituídos por lei, que possibilitam a participação da sociedade nas políticas públicas, por meio da representação paritária entre sociedade civil e poder público. Os conselhos, em geral, atuam regulamentando reivindicações da população e demandas internas, definidas em suas reuniões. (GUIMARÃES, 2013)

Os conselhos são espaços públicos que sinalizam a possibilidade de representação de interesses coletivos e são formados por representantes do Estado e da sociedade civil. Os conselhos são canais de participação política, de controle público sobre a ação governamental, de deliberação legalmente institucionalizada e de divulgação das ações do governo. Têm poder de agenda e podem interferir, de forma significativa, nas ações e metas dos governos e em seus sistemas administrativos. Os conselhos possuem dimensão jurídica e têm poder de tornar efetivos as questões, os valores e os dilemas vivenciados no espaço da sociedade civil. (SARAIVA,2006.)

Os conselhos de políticas públicas estão presentes em praticamente todas as áreas da gestão pública. Como exemplos temos os conselhos na área de saúde, de assistência social, meio ambiente e educação.

2.1- Os Conselhos de educação no Brasil

Os conselhos de educação no Brasil foram criados a partir da era imperial. A partir da Constituição Federal de 1988 e com a criação das Leis de Diretrizes da Educação nacional- LDB Nº9.394/1996 e Lei 10.172/2001- Plano Nacional de Educação, os conselhos municipais passaram funcionar mais efetivamente sob os princípios da descentralização e gestão democrática quando se instituiu os sistemas municipais de ensino. Assim, os atuais conselhos municipais de educação assumem características próprias, numa rica diversidade de experiências como expressão da pluralidade das vozes sociais na proposição e gestão de políticas públicas. (BORDIGNON,2007).

Os conselhos municipais de educação podem decidir sobre diversas matérias, como autorizar o funcionamento de escolas, propor normas pedagógicas e administrativas, aprovar regimentos e estatutos, autorizar cursos entre outros.

Como um órgão que compõe o sistema municipal de ensino, o conselho municipal tem como objetivos:

- ✓ Assegurar a participação dos diferentes segmentos da sociedade;
- ✓ Consolidar uma estrutura educacional que assegure a aprendizagem escolar, monitorando e avaliando as ações educacionais nas dimensões administrativas e pedagógicas do sistema municipal;
- ✓ Participar da formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas educacionais;
- ✓ Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos quanto a sua obrigatoriedade constituinte.
- ✓ Autorizar ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino.
- ✓ Legalizar cursos e deliberar sobre o currículo da rede municipal de ensino. (MATOS, 2018).

Os conselhos municipais também são vistos como ferramentas de controle social, uma vez que entre suas atribuições também estão a de fiscalizar e controlar a gestão pública.

3. Metodologia

Definir os procedimentos metodológicos consiste em mostrar o conjunto de etapas e processos a serem estabelecidos para investigar os fatos a que se propõe. Trata-se da justificativa e descrição da abordagem metodológica que se pretende adotar – método científico e técnicas de pesquisa. É o momento de explicar como será conduzida a pesquisa. (NETO, 2017). O método e a forma de abordar o problema da pesquisa foi do tipo qualitativa que tem por base conhecimentos teórico-empíricos que permitem atribuir-lhe cientificidade. (ZANELLA,2012). Quanto a estratégia é um estudo de caso que segundo Zanella (2012), aborda com profundidade um ou poucos objetos de pesquisa e que por isso procura conhecer em profundidade a realidade do objeto estudado.

Em um primeiro momento foi solicitado ao presidente do Conselho Municipal de Educação autorização para realizar a pesquisa com os conselheiros. O próprio presidente entregou aos conselheiros o questionário. Os entrevistados tiveram esclarecimentos sobre o objetivo da pesquisa e sua relevância, sendo que cada conselheiro recebeu um questionário para responder. Apesar da insistência, poucos conselheiros responderam ao questionário, limitando assim o objeto de pesquisa.

No que se refere a técnica de coleta de dados, a pesquisa é baseada em entrevistas feitas a partir de um questionário semiestruturado. As questões que compõe o questionário foram construídas a partir dos principais conceitos identificados na revisão de literatura. (GUIMARÃES,2013).

As entrevistas foram realizadas com os conselheiros que compõe o Conselho Municipal de Educação. Foram entrevistados seis (06) conselheiros, sendo um homem e cinco mulheres com idade entre 25 e 45 anos. Dos seis entrevistados, três fazem parte do Conselho do CAE- Conselho de Alimentação Escolar, dois membros do Conselho do FUNDEB- (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação) e um membro do conselho municipal de educação. Todos os entrevistados possuem escolaridade em nível superior. As entrevistas tiveram o início no mês de junho com término no mês de julho do corrente ano. Os

entrevistados foram orientados sobre o objetivo da pesquisa e sua relevância, porém alguns dos conselheiros demonstraram resistência ou não quiseram responder, fato este que limitou o número de entrevistados. As entrevistas foram realizadas no mês de junho e julho de 2018, tendo como principal objetivo descobrir quais os avanços e desafios a serem enfrentados pelos conselheiros no seu período de mandato.

Para análise dos dados das entrevistas serão utilizadas as técnicas qualitativas de análise de conteúdo que trabalha com materiais textuais escritos oriundos das transcrições das entrevistas. Nesta análise serão verificados os avanços e desafios do Conselho Municipal de Educação do município de Sete Lagoas, através do estudo do material coletado orientados pelo referencial teórico-metodológico a fim de torná-los significativos e válidos.

4. Descrição e análise dos resultados

Conselho Municipal de Educação do município de Sete Lagoas

Criado pela Lei nº4.761 de 03 de novembro de 1993, consolidado pela Lei nº 6.820 de 2003 e alterado pelas leis nº7.267/2006 e Lei nº8.061 de 2011, o Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas, constitui-se como órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador, propositivo e interpretativo em questões educacionais relativas ao Município de Sete Lagoas". (Art. 1º, lei 8061/11).

De acordo com a lei 6.820/03, é competência do Conselho Municipal de Educação propor diretrizes para organização e integração do sistema municipal de ensino e outros conforme a seguir:

- I - propor diretrizes para organização e integração do sistema Municipal;
- II - participar com o poder público municipal da formulação da política e do plano municipal de educação e emitir parecer sobre ele;
- III - exercer as atribuições próprias, conferidas em Lei, em matéria educacional;
- V - participar da elaboração de política de ação do poder público municipal, para educação;

VI - verificar o funcionamento dos serviços de apoio ao educando (transporte escolar, material didático, monitoria, entre outros), quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhar e estudar o Plano de Atendimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - emitir parecer sobre quaisquer assuntos educacionais, quando solicitado;

IX - elaborar e alterar, quando necessário o seu Regime Interno.

X - acompanhar e controlar, exercendo fiscalização nas ações educacionais; (Redação acrescida pela Lei nº 7267/2006)

XI - elaborar normas para a área de educação; (Redação acrescida pela Lei nº 7267/2006)

XII - autorizar o funcionamento de Unidades Privadas de Educação Infantil e de Unidades Municipais de Ensino; (Redação acrescida pela Lei nº 7267/2006)

XIII - elaborar e alterar o regimento quando necessário. (Redação acrescida pela Lei nº 7267/2006). (SETE LAGOAS, MG, 2003).

Conforme o artigo 2º da Lei 8061/2011, o Conselho Municipal de Educação será composto por 24 conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo três representantes da Secretaria Municipal de Educação, um membro representando outras secretarias, além de representantes da sociedade civil, escolas particulares, ao menos um membro do Conselho de alimentação escolar, um membro do conselho do FUNDEB e um representante do sindicato dos profissionais da educação.

A Lei 6820/2003 - estabelece que os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal a partir das indicações dos respectivos órgãos, entidades e categorias e empossados pelo Presidente do Conselho, em reunião convocada para este fim.

Já o artigo 3º da Lei 8061/11- altera o artigo 7º da lei 6.820/3 onde diz que o período de mandato dos conselheiros de 02 anos passa a ser de 03 anos, conforme a seguir:

“Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas terá a duração de três (03) anos, podendo o membro ser reconduzido uma

única vez consecutiva”. (Lei 8.061/2011.) Segundo o jornal eletrônico – Setelagoas.com.br, em 2015, o Conselho Municipal de Educação foi empossado pelo Prefeito para mandato previsto de três anos. Conforme enfatiza o jornal, o conselho é um órgão do sistema municipal de ensino, desempenha atividades em prol da qualidade da educação. Reconhecido por lei como mecanismo de controle social e reuni representantes da sociedade civil organizada e dor poder público para participar da gestão de políticas locais. (JUNIO, 2015).

O conselho municipal de educação tem como missão a busca de alternativas e mecanismos institucionais que possibilitem assegurar a participação da sociedade no desenvolvimento, aprimoramento e consolidação da educação qualidade para todos.

Qualificação técnica dos conselheiros

Qualificação profissional é a especialização em determinada área para executar da melhor forma as atribuições confiadas a um indivíduo. Na visão dos conselheiros a maioria dos membros do Conselho não tem formação acadêmica adequada e ou não apresentam conhecimentos necessários para atuarem junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir: “ Não há treinamento ou formação para novos conselheiros e sim alguns estudos feitos pelos próprios conselheiros para terem conhecimento da legislação do conselho do Fundeb” (entrevistado A).

“Infelizmente os conselheiros não tem treinamentos ou formação para novos conselheiros apenas estudos realizados e troca de experiência pelo próprio conselho” (entrevistado C).

“Nem todos os conselheiros tem capacitação necessária para atuação e nem recebem treinamentos ou formação” (entrevistado D).

Quanto ao papel do conselho e sua influência nas políticas públicas, esse exerce o papel de controle social, monitorando e fiscalizando os recursos financeiros e suas atividades conforme declarações a seguir: Entrevistado B- “ O CAE possui várias finalidades, dentre elas, controlar e fiscalizar a disponibilidade

e aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar. ” Entrevistado D- *“Segundo a lei 6.820/03 que consolida a legislação sobre o conselho municipal de educação nos art. 2º e 3º o Conselho Municipal De Educação tem o órgão normativo, consultivo e deliberativo em questões educacionais relativas ao município de Sete Lagoas. ”* Entrevistado E *“O conselho tem o papel de exercer o controle social de forma organizada sobre as políticas públicas”*. Neste aspecto, nota-se que os conselheiros entrevistados têm plena consciência do real papel do conselho municipal de educação e que exerce influência nas decisões políticas.

A escolha dos conselheiros é feita geralmente por indicação do Poder Executivo. Os conselheiros indicados convidam outros membros a participarem, conforme declaração do entrevistado B *“ os membros de alguns segmentos são escolhidos por eleição e outros indicados respeitando a lei federal 11.494 e a Resolução 481 de 10/2013”*. O mandato do conselheiro é por três (03) anos, sendo prorrogado por mais três uma única vez conforme determina a lei 8.061/2011, mas quanto a este aspecto, os conselheiros divergiram em suas respostas, sendo que para uns o mandato é de dois anos e para outros de quatro anos. Entrevistados A D e F: 02 anos; entrevistados B C e E: 04 anos. Conclui-se que os conselheiros não sabem ao certo qual é o período de seu mandato. Para cada conselheiro há um suplente que assume as responsabilidades na falta do titular.

Tomada de decisão

Quanto ao processo decisório e deliberação do Conselho, os conselheiros afirmaram que são realizadas reuniões periódicas onde as decisões são tomadas em assembleias geral, por maioria simples. *“As resoluções dos conselheiros serão tomadas em assembleia geral, por maioria simples dos votos dos presentes à reunião obedecendo o regimento interno”*. (ENTREVISTADO C).

Em relação à influência do Conselho nas políticas públicas na área de educação, os conselheiros responderam que com seu papel de assessoramento e fiscalizador, o Conselho Municipal de Educação atua de forma decisiva na elaboração e consolidação das políticas educacionais, conforme entrevistado D- *“O conselho influencia na elaboração e consolidação das políticas públicas”* e B-

“Sim, o conselho influencia as políticas na área de educação com seu papel de assessoramento, além de fiscalizador, orientando para melhor efetivação”.

Problemas enfrentados pelo Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas

No questionário foi perguntado quais as dificuldades enfrentadas pelo Conselho Municipal de Educação em Sete Lagoas e as respostas foram variadas.

Entrevistado A – *“No conselho do Fundeb os conselheiros de alguns segmentos não são assíduos nas reuniões. Necessita mais divulgação para a sociedade”.*

Entrevistado C – *“Assiduidade dos conselheiros; falta de cursos de capacitação; permanência de conselheiros por falta de novos membros, trocando de conselho quando vence o mandato”.*

Entrevistado D - *“Participação dos segmentos que representam as instituições das unidades particulares de educação infantil”.*

Entrevistado E – *“Falta de informação dos conselheiros sobre o assunto o que acaba limitando a atuação dos mesmos”.*

A maioria dos entrevistados disseram que falta capacitação dos membros, mais participação das instituições particulares de ensino, assiduidade dos conselheiros, e permanência dos conselheiros por falta de novos membros são as maiores dificuldades enfrentadas por eles.

Quanto aos fatores que podem afetar e influenciar o papel do conselho, os entrevistados responderam que a falta de capacitação dos conselheiros, materiais inadequados para o trabalho e principalmente decisões políticas compromissadas com causas pessoais são questões que comprometem a atuação do conselho, conforme declarado pelo entrevistado E- *“posicionamento político dos conselheiros; falta de recursos materiais para atuação e falta de conhecimento por parte dos conselheiros”* e entrevistado D- *“decisões de políticos compromissados com causas pessoais e não retratam compromisso com a educação de qualidade”.*

Sobre a influência do órgão gestor (secretaria de educação) nas decisões do conselho foi verificado que as decisões do conselho não sofrem influência do

órgão gestor. *“A secretaria mantém uma parceria com o conselho, mas não influencia nas decisões do mesmo, até porque os gestores reconhecem o caráter deliberativo do conselho”*. (ENTREVISTADO D).

Quanto ao processo de transparência, a divulgação dos resultados somente é feita uma vez por ano, através do Diário Oficial do município. Mas os conselheiros responderam que qualquer cidadão pode procurar o Conselho e ter acesso às informações. Porém é notório que faltam canais de mais fácil acesso como página na internet ou até mesmo um “jornalzinho impresso” para divulgação das ações do Conselho.

Avanços do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas

Em relação aos avanços, os conselheiros não quiseram opinar, conforme podemos comprovar através das respostas à pergunta: Quais os avanços alcançados pelo Conselho no período de sua representação?

Entrevistado A - “ainda não sei dizer por estar a pouco tempo como conselheiro nesta gestão”.

Entrevistado B – “estou no conselho há apenas 4 meses em período de observação”.

Entrevistado C – “ainda não tenho essa informação”.

Entrevistado D - “não posso opinar”.

Entrevistado E - “ainda não foi possível mensurar os avanços obtidos, levando em consideração o meu curto período de tempo de atuação no conselho”.

Entrevistado F- “sem comentário”,

Nota-se que todos se esquivaram da pergunta, não respondendo de forma adequada.

Desafios do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas

O presente estudo aponta que os desafios para o Conselho Municipal de Educação são muitos. O entrevistado A e C, declaram o seguinte: “divulgação das ações do conselho para a sociedade para que os membros

representantes não sejam os mesmos (A), o conselho precisa divulgar suas ações na cidade para a sociedade (C)”; já o entrevistado D diz o seguinte: “muitos conselheiros não entendem seu papel, estudar sobre a temática”. Para o entrevistado F é necessário mais estudos e dedicação dos conselheiros.

Participação popular e a importância do Conselho Municipal de Educação.

É preciso ressaltar que o controle social se dá quando o cidadão ou a sociedade de forma organizada se envolve no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Estado visando uma integração com a finalidade de sanar problemas com mais eficácia.

O fato de ter caráter fiscalizador e mobilizador caracteriza o Conselho Municipal de Educação como um instrumento de controle social. Porém a participação da sociedade ainda não é expressiva visto que, segundo o entrevistado C há permanência dos conselheiros trocando apenas de conselho quando vence o mandato destes, por falta de novos membros.

Nota-se que a participação popular, somente se concretiza quando o conselho solicita por meio de indicação. “*O conselho divulga nos veículos de comunicação, quando não há representatividade*”. (ENTREVISTADO F).

Este tipo de situação desfavorece a democracia e fortalece o poder político que fica, em suas mãos, com o poder decisório.

5. Considerações finais

Em síntese, a participação é um ingrediente fundamental no processo de implantação da descentralização. Contudo, a simples participação não garante a melhoria da gestão pública. É necessário que ela esteja presente em todo o processo de tomada de decisão. (ROCHA, 2005).

Permite-se considerar que a sociedade brasileira avança na conquista de uma representatividade, ainda que pequena, nas gestões públicas, o Estado, ente regulador e prestador dos serviços públicos, assume um papel considerável na

participação popular e na zeladoria da transparência pública e do acesso à informação no quesito do prático e jurídico. (OLIVEIRA, 2017).

Nota-se que os avanços não são percebidos (ainda não foi possível mensurar os avanços...entrevistado E) e que os desafios são muitos, principalmente a mobilização da população para participar do processo decisório do Conselho Municipal de Educação. Percebe-se que os desafios a serem enfrentados são:

- ✓ Primeiramente é necessária uma adequação da estrutura operacional para facilitar o trabalho dos conselheiros.
- ✓ Conscientizar e informar a importância da participação popular no processo de decisões do Conselho. Por se tratar de um órgão institucional, faltam pessoas interessadas em participar ativamente das atividades do Conselho. Os conselheiros geralmente são indicados por outros conselheiros ou por membros do órgão gestor.
- ✓ Criar canais de fácil acesso às informações e deliberações. Quando o cidadão é bem informado ele se motiva a participar mais.
- ✓ Investir em capacitação para os conselheiros. Percebe-se que são poucos os membros que têm capacidade técnica para analisar as questões e assim deliberá-las
- ✓ Divulgar o cronograma de atividades e assim convidar a população a participar.
- ✓ Investir em recursos tecnológicos para facilitar a dinâmica de trabalho dos conselheiros

A partir do momento em que se permite a criação de novos canais de participação, visando à tomada de decisões e a gestão local, a própria comunidade passa a ser protagonista de seu bem-estar. (ROCHA, 2005).

Apesar de ser parceira do Conselho Municipal de Educação, a Administração pública precisa investir mais na capacitação dos conselheiros, além

de possibilitar ao Conselho, meios de divulgação de suas ações. Percebe-se que falta transparência e até mesmo incentivo a participação popular. Tais inadequações trazem prejuízos à sociedade, visto que fica limitada a atuação do conselho de forma mais eficiente e com qualidade.

Conclui-se que o Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas poderá obter melhores resultados se a população compreender que é preciso participar mais ativamente das questões públicas e que através do Conselho Municipal de Educação podem propor melhorias e/ou adequações no sistema de ensino municipal. O Conselho Municipal de Educação é um canal de suma importância, pois facilita a comunicação entre governo e sociedade possibilitando uma negociação entre ambos de forma mais direta e eficaz.

Referências Bibliográficas:

BITENCOURT, Caroline Müller. - BEBER, Augusto Carlos de Menezes. O controle social a partir do modelo da gestão pública compartilhada: da insuficiência da representação parlamentar à atuação dos conselhos populares como espaços públicos de interação comunicativa. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 232-253, jul. /Dez. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7213/rev.dir.econ.socioambienta.06.002.AO09> 1 Acesso 25/04/2018.

BORDIGNON, Genuíno. - Perfil dos Conselhos municipais de educação 2007/ Genuíno Bordignon, Álvaro de Pádua Pereira. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 95p. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/livro_final_proconselho07.pdf Acesso em 25/04/2018.

BRASIL, 1988. - Constituição Federal-1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso 25/04/2018

BRASIL, 2001. - LEI 9.394/96 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL, 2011. - Lei Nº 12.527/2011. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em 25/04/2018.

CICONELLO, Alexandre.- A participação social como processo de consolidação da democracia no Brasil- parte integrante do livro da Oxfam International From Poverty to power. How Active Citizens and Effective States Can Change the World, Oxfam International 2008. Disponível em: <http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/Participacao%20Social%20-%20artigo%20Pec%20em%20portugues.pdf/view> - Acesso em 25/04/2018

GUIMARÃES, Thays Venturim. - O papel dos Conselhos Gestores de políticas públicas (CGPP): Uma análise sobre conselhos municipais de turismo sob a perspectiva das teorias de governança. Repositório Digital- sistema de bibliotecas –Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11024>. Acesso em 25/04/2018

JUNIO, ALAN-2015 - SETELAGOAS.COM.BR, 2015- Conselho municipal de educação é empossado em Sete Lagoas- disponível em: <http://setelagoas.com.br/noticias/politica/32347-conselho-municipal-de-educacao-e-empossado-em-sete-lagoas>. Acesso em 01/09/2018.

MATEOS, Simone Biehler. - Participação popular – A construção da democracia participativa- Revista de informações e debates do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA- Ano 8, Edição 65, São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2493:catid=28. Acesso 25/04/2018.

MATOS, Francisca Maria Barros, -CRUZ VERMELHA filial no Maranhão – Conselho Municipal de Educação: criação e funcionamento. Elaborado por: Profª Francisca Maria Barros Matos. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/conselhos_educacao_cao_civel/conselhos_educacao/manuais_conselho_educacao/Cartilha_ConselhoMunicipalEducação_CruzVermelhaMA_página.pdf. Acesso em 01/07/2018

NETO, João Estevão Barbosa. - Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de São João Del Rei, MG, 2017.

OLIVEIRA, Gefferson Santos. Administração pública brasileira: uma análise do estado e da participação popular pós Constituição de 1988. 2017. 32 f. Monografia (Graduação em Administração) - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2017.

ROCHA, Juliana D., Bursztyn, Maria Augusta- A importância da participação social na sustentabilidade do desenvolvimento local- Revista Internacional de

desenvolvimento local – vol. 7, N.11, p-45-52, set. 2005. Disponível em: <http://www.interacoes.ucdb.br/article/view/496/540>- acesso em 25/04/2018.

SARAIVA, Enrique. - Políticas públicas; coletânea / Organizadores: Enrique Saraiva e Elisabete Ferrarezi. – Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1254>. Acesso em 25/04/2018

SETE LAGOAS, 1993- Lei 4.761- disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas>

SETE LAGOAS, 2003- Lei 6.820 –disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas>

SETE LAGOAS, 2006 – Lei 7.2687 – disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas>

SETE LAGOAS, 2011 Lei 8.061- disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sete-lagoas>

SOUZA, Leland Barroso de. - Democracia e voto: instrumentos de efetivação do direito fundamental da soberania popular. Revista Direito e Política, Itajaí v6, nº3, 2011. Disponível em: <http://docplayer.com.br/38517664-Democracia-e-voto-instrumentos-de-efetivacao-do-direito-fundamental-da-soberania-popular.html>. Acesso em 25/04/2018

TATAGIBA, Luciana. - Conselhos Gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate- Revista de Sociologia e Política nº25:209-213 nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31122.pdf> Acesso 25/04/2018.

VIEGAS, WEVERSON. - Cidadania e participação popular- Portal jurídico Prolegis, 2007. Disponível em: <http://www.prolegis.com.br/cidadania-e-participacao-popular/> Acesso em 25/04/2018

ZANELLA, Liane Carly Hermes. - Metodologia de estudo e de pesquisa em administração/Liane Carly Hermes Zanella. - 2 ed. Reimp.- Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC,2012. 160p.: il.